



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

**LEI Nº 4.237, DE 19 DE MAIO DE 2015
(AUTÓGRAFO Nº 42, DE 2015)**

(Projeto de Lei nº 47/2015, de autoria do Vereador José Gilberto Viola)

Dispõe sobre a comemoração do Dia do Aposentado, com a realização de homenagem aos mesmos.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal o "Dia do Aposentado", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, que integrará o calendário oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal.

Parágrafo único – Fica, o Presidente da Câmara, autorizado a prestar a homenagem, anualmente, em Sessão Solene a ser realizada na última segunda-feira do mês de junho, em função de ser o mês de aniversário da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 2º - Na realização das comemorações, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Espírito Santo do Pinhal, indicará 5(cinco) aposentados para ser homenageados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 19 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco